



Comitê da Bacia Hidrográfica
Rio Paranapanema

Secretaria CBH Paranapanema - DAEE
Rua Benedito Mendes Faria, 40a - Vila Hípica
CEP 17520-520 T. (14) 3417-1017 Marília/SP
secretaria@paranapanema.org

Escritório de apoio – ABHA Gestão de Águas
Rua Sílvio Marinho, 417 – Jardim Tangará
CEP 17516-020 T. (14) 3316-9290 Marília/SP
escritorio@paranapanema.org

@CBHParanapanema
www.paranapanema.org



ESTATUTO SOCIAL DA REDE UNIPARANAPANEMA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, ÁREA DE ATUAÇÃO E SEDE

Art. 1º A Rede de Instituições de Ensino Superior do Paranapanema, ou simplesmente aqui chamada de Rede UniParanapanema, instituída pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema (CBH Paranapanema), conforme previsto na Deliberação CBH Paranapanema 071/2021, de 30 de novembro de 2021, é uma organização sem personalidade jurídica criada como uma instância de articulação das Instituições de Ensino Superior (IES) sediadas ou que atuam na Unidade de Gestão de Recursos Hídricos do Paranapanema, no formato de uma rede acadêmica, para realização de atividades de extensão universitária, ensino e pesquisa, troca de experiências com Instituições de Ensino Superior do Brasil e de outros países, envolvendo a produção e divulgação de conhecimentos, o letramento científico e a sustentabilidade ambiental as temáticas relativas à gestão participativa, descentralizada e democrática das águas.

Art. 2º A Rede UniParanapanema tem como área de atuação a Unidade de Gestão de Recursos Hídricos do Paranapanema (UGRH Paranapanema), conforme Resolução do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) nº 109, de 13 de abril de 2010, abrangendo parte dos territórios dos Estados do Paraná e de São Paulo, estando inserida na Região Hidrográfica do Rio Paraná, em território brasileiro, e na Bacia do Rio da Prata, na América do Sul.

Parágrafo único. Os integrantes da Rede UniParanapanema não precisam estar fisicamente instalados na área de abrangência da Unidade de Gestão de Recursos Hídricos do Paranapanema, contudo, é necessário que desenvolvam projetos, estudos, pesquisas e/ou atividades de extensão universitária na UGRH Paranapanema.

Art. 3º. A sede da Rede UniParanapanema será em uma IES participante, sendo itinerante e coincidente com a sede de sua Secretaria, devendo ambas estarem em municípios abrangidos pela UGRH Paranapanema.



Comitê da Bacia Hidrográfica Rio Paranapanema

Secretaria CBH Paranapanema - DAEE
Rua Benedito Mendes Faria, 40a - Vila Hípica
CEP 17520-520 T. (14) 3417-1017 Marília/SP
secretaria@paranapanema.org

Escritório de apoio – ABHA Gestão de Águas
Rua Sílvio Marinho, 417 – Jardim Tangará
CEP 17516-020 T. (14) 3316-9290 Marília/SP
escritorio@paranapanema.org

@CBHParanapanema
www.paranapanema.org



CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º É objetivo da Rede UniParanapanema o desenvolvimento de estudos, pesquisas e ações de extensão universitária, articuladas às atividades próprias das Instituições de Ensino Superior, em parceria com o CBH Paranapanema e os CBHs Afluentes, bem como com outros setores da sociedade, que contribuam para a produção de conhecimentos específicos sobre esta unidade hidrográfica, em seus múltiplos aspectos naturais, sociais, econômicos, culturais etc., e para sua divulgação e apropriação pelos gestores, técnicos, empresários, professores, estudantes e comunidade em geral, em um processo permanente de construção conjunta de conhecimentos, letramento científico e práticas voltadas à gestão participativa das águas, segurança hídrica e ao desenvolvimento sustentável da UGRH Paranapanema.

Parágrafo Único: Os CBH Afluentes são CBH Alto Paranapanema, CBH Médio Paranapanema, CBH Pontal do Paranapanema, na vertente paulista; e CBH Norte Pioneiro, CBH Tibagi e CBH Piraponema, na vertente paranaense.

Art. 5º A Rede UniParanapanema tem por finalidade:

- I. promover a articulação e integração das Instituições de Ensino Superior com o CBH Paranapanema e os CBHs Afluentes no planejamento e na gestão das águas da UGRH Paranapanema;
- II. incentivar a realização de ações de extensão universitária, ensino e pesquisa das Instituições de Ensino Superior para a produção e difusão de conhecimentos sobre as demandas sociais, questões ambientais e as lacunas de conhecimentos identificadas nos Planos de Recursos Hídricos dos Comitês, para o enfrentamento dos desafios da gestão das águas;
- III. contribuir para a construção da sustentabilidade ambiental na UGRH Paranapanema, com disponibilidade de água para múltiplos usos, minimização de conflitos hídricos e promoção de segurança hídrica para a população; e
- IV. potencializar a participação das Instituições de Ensino Superior na implementação, atualização e avaliação do Plano Integrado de Recursos Hídricos (Pirh) do Paranapanema.



Comitê da Bacia Hidrográfica
Rio Paranapanema

Secretaria CBH Paranapanema - DAEE
Rua Benedito Mendes Faria, 40a - Vila Hípica
CEP 17520-520 T. (14) 3417-1017 Marília/SP
secretaria@paranapanema.org

Escritório de apoio – ABHA Gestão de Águas
Rua Sílvio Marinho, 417 – Jardim Tangará
CEP 17516-020 T. (14) 3316-9290 Marília/SP
escritorio@paranapanema.org

@CBHParanapanema
www.paranapanema.org



CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º. Serão admitidas como membros da Rede UniParanapanema as Instituições de Ensino Superior sediadas na UGRH Paranapanema ou com interesse em desenvolver trabalhos voltados para a gestão de recursos hídricos nesta unidade hidrográfica.

Parágrafo único: o ingresso na Rede UniParanapanema tem caráter permanente e válido em todo âmbito nacional.

Art. 7º O ingresso da Instituição de Ensino Superior na Rede UniParanapanema se dará da seguinte forma:

- I. Encaminhamento de ofício do Reitor ou responsável legal pela instituição à Coordenação Executiva da Rede UniParanapanema, manifestando interesse em ingressar à Rede;
- II. Preenchimento de Cadastro de Adesão, com indicação dos representantes e demais informações, a ser encaminhado pela Coordenação Executiva da Rede UniParanapanema ao interessado;
- III. Submissão da solicitação à aprovação do plenário da Rede UniParanapanema;
- IV. Inclusão da Instituição de Ensino Superior e envio de comunicado de ingresso na Rede pela Coordenação Executiva da Rede UniParanapanema para a Instituição de Ensino Superior ingressante e para o CBH Paranapanema.

Parágrafo Único: O desligamento da Instituição de Ensino Superior se dará da mesma forma, por meio de ofício do Reitor ou responsável legal, solicitando o desligamento e envio de comunicado pela Coordenação Executiva da Rede UniParanapanema aos demais integrantes, após os demais trâmites previstos.



Comitê da Bacia Hidrográfica Rio Paranapanema

Secretaria CBH Paranapanema - DAEE
Rua Benedito Mendes Faria, 40a - Vila Hípica
CEP 17520-520 T. (14) 3417-1017 Marília/SP
secretaria@paranapanema.org

Escritório de apoio – ABHA Gestão de Águas
Rua Sílvio Marinho, 417 – Jardim Tangará
CEP 17516-020 T. (14) 3316-9290 Marília/SP
escritorio@paranapanema.org

@CBHParanapanema
www.paranapanema.org



CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art 8º A Rede UniParanapanema será assim constituída:

- I. Plenário;
- II. Colegiado de Facilitadores;
- III. Coordenação Executiva;
 - a) Coordenador Executivo;
 - b) Coordenador Executivo Adjunto;
 - c) Secretário; e
 - d) Secretário Adjunto.
- IV. Grupos de Trabalho.

§ 1º O Plenário de membros é a instância máxima da Rede, formado por todos os seus membros, convocado para tomadas de decisão para assuntos administrativos e institucionais, no qual participam todos os membros da Rede.

§ 2º O Colegiado de Facilitadores é composto pelos membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema, definidos pelo Diretoria do CBH Paranapanema, para encaminhar assuntos da gestão e que digam respeito ao conjunto da Rede.

§ 3º Na composição da Coordenação Executiva deverá ser assegurada a participação de, no mínimo, representantes de duas Instituições de Ensino sediadas na UGRH Paranapanema (uma no Estado de São Paulo e uma no Estado de Paraná).

§ 4º Os cargos de Coordenador Executivo e Secretário deverão alternar entre representantes da Rede UniParanapanema sediados nos Estados de São Paulo e do Paraná.

§ 5º Em razão da sede da Secretaria, os cargos de Secretário e Secretário Adjunto deverão ser preenchidos por representantes da mesma Instituição de Ensino Superior.



Comitê da Bacia Hidrográfica Rio Paranapanema

Secretaria CBH Paranapanema - DAEE
Rua Benedito Mendes Faria, 40a - Vila Hípica
CEP 17520-520 T. (14) 3417-1017 Marília/SP
secretaria@paranapanema.org

Escritório de apoio – ABHA Gestão de Águas
Rua Sílvio Marinho, 417 – Jardim Tangará
CEP 17516-020 T. (14) 3316-9290 Marília/SP
escritorio@paranapanema.org

@CBHParanapanema
www.paranapanema.org



§ 6º Os Grupos de Trabalho são instâncias temporárias, criadas para abordar pautas específicas, finalizando seus trabalhos com a entrega dos produtos de finalidade de sua criação.

CAPÍTULO V

DO PLENÁRIO

Sessão I

Do funcionamento do Plenário

Art. 9º O Plenário é o órgão deliberativo da Rede UniParanapanema, composto pelos seus membros.

Art. 10 Cada membro titular terá um suplente, da mesma Instituição de Ensino Superior, que o substituirá no Plenário em caso de vacância, impedimento, renúncia, ausência ou outro motivo de força maior.

§ 1º Os membros suplentes terão direito à voz e votarão apenas na ausência do membro titular.

Art. 11 O Plenário da Rede UniParanapanema reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano, sendo uma reunião por semestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo Coordenador Executivo, ou, a partir da solicitação de no mínimo 1/3 (um terço) dos integrantes da Rede UniParanapanema.

Parágrafo único. As Reuniões Ordinárias e Extraordinárias da Rede UniParanapanema serão realizadas de forma virtual ou presencial.

Art. 12 As reuniões serão instaladas com a presença de, no mínimo, com 50% (cinquenta por cento) mais um do total de membros, em 1ª chamada, e em 2ª chamada após 30 minutos com qualquer número de membros.

§ 1º A representação no Plenário não poderá ser exercida por procuração e não será permitida antecipação de voto.

§ 2º Após instalação, quando solicitada a recontagem do quórum, as reuniões prosseguirão com a exigência de quórum mínimo de 40% dos integrantes do Plenário,



Comitê da Bacia Hidrográfica Rio Paranapanema

Secretaria CBH Paranapanema - DAEE
Rua Benedito Mendes Faria, 40a - Vila Hípica
CEP 17520-520 T. (14) 3417-1017 Marília/SP
secretaria@paranapanema.org

Escritório de apoio – ABHA Gestão de Águas
Rua Sílvio Marinho, 417 – Jardim Tangará
CEP 17516-020 T. (14) 3316-9290 Marília/SP
escritorio@paranapanema.org

@CBHParanapanema
www.paranapanema.org



sendo facultado ao Coordenador Executivo suspender a reunião 1 (uma) vez por até 1 (uma) hora.

Art. 13 A convocação para a Reunião Ordinária da Rede UniParanapanema será realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de 15 (quinze) dias para as Reuniões Extraordinárias.

§ 1º A convocação indicará, expressamente, a data, hora e local ou link de acesso em que será realizada a reunião, conterá a pauta e a ordem do dia e será encaminhada aos membros titulares e suplentes por meio eletrônico.

§ 2º A convocação será acompanhada da documentação sobre os temas a serem deliberados, devendo constar, obrigatoriamente: minuta da ata da reunião anterior e minuta das Deliberações e Moções a serem apreciadas.

Art. 15 As Reuniões Extraordinárias tratarão exclusivamente das matérias que justificarem suas convocações, somente podendo ser objeto de decisão os assuntos que constem da pauta da reunião.

Art. 16 As deliberações da Rede UniParanapanema, bem como outras decisões cabíveis, serão aprovadas por aclamação ou, em sua impossibilidade, por maioria simples (cinquenta por cento mais um) dos presentes.

§ 1º As votações serão abertas, podendo ser ainda, nominais ou secretas, por deliberação do Plenário.

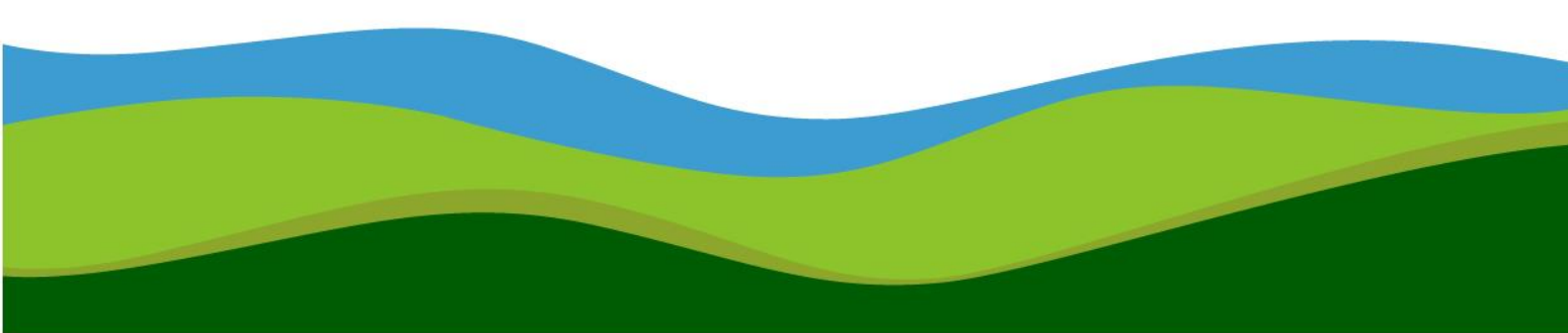
§ 2º Qualquer membro da Rede UniParanapanema poderá abster-se de votar.

§ 3º As alterações do Estatuto Social da Rede UniParanapanema deverão ser aprovadas, em reunião extraordinária, convocada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Rede UniParanapanema.

§ 4º Ao Coordenador Executivo da Rede UniParanapanema caberá, além de seu voto como integrante, o voto de qualidade, em caso de empate.

Art. 17 O Plenário se manifestará por meio de:

- I- Deliberação, quando se tratar de decisão relativa à matéria vinculada à institucionalização da Rede UniParanapanema;





Comitê da Bacia Hidrográfica
Rio Paranapanema

Secretaria CBH Paranapanema - DAEE
Rua Benedito Mendes Faria, 40a - Vila Hípica
CEP 17520-520 T. (14) 3417-1017 Marília/SP
secretaria@paranapanema.org

Escritório de apoio – ABHA Gestão de Águas
Rua Sílvio Marinho, 417 – Jardim Tangará
CEP 17516-020 T. (14) 3316-9290 Marília/SP
escritorio@paranapanema.org

@CBHParanapanema
www.paranapanema.org



- II- Moção, quando se tratar de manifestação de qualquer natureza, relacionada às finalidades da Rede UniParanapanema.

Art. 18 As Atas das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias deverão ser aprovadas pelo Plenário na reunião imediatamente seguinte a que se refere.

Sessão II

Das atribuições dos membros da rede

Art. 19 Às Instituições de Ensino Superior membros da Rede UniParanapanema, além das atribuições já expressas, competem:

- I. inteirar-se das matérias que serão discutidas e deliberadas em Plenário, incluindo a ata da reunião anterior;
- II. participar das reuniões da Rede;
- III. articular-se com as instâncias internas de sua Instituição de Ensino Superior para apoiar os projetos da Rede UniParanapanema;
- IV. discutir e votar todas as matérias que lhe forem submetidas;
- V. apresentar propostas e sugerir matérias para apreciação do Plenário;
- VI. votar e ser votado para as funções previstas neste Estatuto Social;
- VII. propor, em articulação com a Coordenação Executiva da Rede UniParanapanema, a criação de Grupos de Trabalho para projetos, estudos, pesquisas e atividades de extensão universitárias;
- VIII. participar ou indicar representantes para os Grupos de Trabalho;

Art. 20 A participação dos membros da Rede UniParanapanema será considerada de relevante interesse público e não ensejará qualquer tipo de remuneração.

Art. 21 É vedado aos membros da Rede UniParanapanema, sob pena de responsabilidade, se pronunciar em nome da Rede ou praticarem qualquer tipo de ato que não esteja expressamente previsto dentro de suas atribuições, conforme disposto neste Estatuto Social.



Comitê da Bacia Hidrográfica Rio Paranapanema

Secretaria CBH Paranapanema - DAEE
Rua Benedito Mendes Faria, 40a - Vila Hípica
CEP 17520-520 T. (14) 3417-1017 Marília/SP
secretaria@paranapanema.org

Escritório de apoio – ABHA Gestão de Águas
Rua Sílvio Marinho, 417 – Jardim Tangará
CEP 17516-020 T. (14) 3316-9290 Marília/SP
escritorio@paranapanema.org

@CBHParanapanema
www.paranapanema.org



CAPÍTULO VI

DO COLEGIADO DE FACILITADORES

Art. 22 O Colegiado de Facilitadores é composto por 2 (dois) membros da Diretoria do CBH Paranapanema (sendo um de São Paulo e um do Paraná) e 2 (duas) instituições de ensino superior membros do CBH Paranapanema (sendo um de São Paulo e um do Paraná).

§ 1º Cabe à Diretoria do CBH Paranapanema, em articulação às Instituições de Ensino Superior, definir os membros do Colegiado de Facilitadores.

§ 2º O mandato do Colegiado de Facilitadores será de 4 (quatro) anos, coincidentes ao mandato do Plenário do CBH Paranapanema.

Art. 23 Cabe ao Colegiado de Facilitadores:

- I. Encaminhar propostas e demandas às Instituições de Ensino Superior em atendimento ao Plano Integrado de Recursos Hídricos (Pirh) do Paranapanema;
- II. Acompanhar e apoiar as atividades da Coordenação Executiva e dos Grupos de Trabalho;
- III. Propor ações de melhoria do trabalho da Rede UniParanapanema;
- IV. Apoiar a articulação entre as Instituições de Ensino Superior;
- V. Analisar e encaminhar ao Plenário pareceres sobre Deliberações, moções e projetos da Rede UniParanapanema.

CAPÍTULO VII

DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA

Seção I

Do Coordenador Executivo, Coordenador Executivo Adjunto, Secretário e Secretário Adjunto



Comitê da Bacia Hidrográfica Rio Paranapanema

Secretaria CBH Paranapanema - DAEE
Rua Benedito Mendes Faria, 40a - Vila Hípica
CEP 17520-520 T. (14) 3417-1017 Marília/SP
secretaria@paranapanema.org

Escritório de apoio – ABHA Gestão de Águas
Rua Sílvio Marinho, 417 – Jardim Tangará
CEP 17516-020 T. (14) 3316-9290 Marília/SP
escritorio@paranapanema.org

@CBHParanapanema
www.paranapanema.org



Art. 24 A Coordenação Executiva da Rede UniParanapanema será eleita pelo Plenário, em reunião especialmente convocada para este fim.

§ 1º Os cargos da Coordenação Executiva são pessoais e intransferíveis.

§ 2º Os mandatos da Coordenação Executiva terão 4 (quatro) anos de duração; coincidentes ao mandato do Colegiado de Facilitadores.

§ 3º Os participantes da Coordenação Executiva poderão ser destituídos por decisão do Plenário, com voto favorável de ao menos 2/3 (dois terços) dos integrantes da Rede, em Reunião Extraordinária especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 25 Em caso de vacância, ausência ou impedimentos temporários do Coordenador Executivo, a função será ocupada interinamente pelo Coordenador Executivo Adjunto.

Parágrafo único: Haverá eleição em caso de vacância dos cargos da Coordenação Executiva, para completar o tempo de mandato.

Seção II

Das Atribuições do Coordenador Executivo

Art. 26 Cabe ao Coordenador Executivo da Rede UniParanapanema:

- I. convocar e definir as pautas das reuniões;
- II. coordenar as reuniões plenárias;
- III. encaminhar a votação das matérias submetidas à apreciação do Plenário;
- IV. assinar as atas das reuniões e documentos institucionais juntamente ao Secretário;
- V. fazer cumprir as decisões do Plenário;
- VI. decidir sobre os casos de urgência ou inadiáveis, submetendo sua decisão à apreciação do Plenário, na reunião seguinte;
- VII. representar a Rede UniParanapanema, ou se fazer representar, em atos a que deva estar presente;



Comitê da Bacia Hidrográfica Rio Paranapanema

Secretaria CBH Paranapanema - DAEE
Rua Benedito Mendes Faria, 40a - Vila Hípica
CEP 17520-520 T. (14) 3417-1017 Marília/SP
secretaria@paranapanema.org

Escritório de apoio – ABHA Gestão de Águas
Rua Sílvio Marinho, 417 – Jardim Tangará
CEP 17516-020 T. (14) 3316-9290 Marília/SP
escritorio@paranapanema.org

@CBHParanapanema
www.paranapanema.org



- VIII. promover a articulação da Rede com as Instituições de Ensino Superior, com os Comitês de Bacias Hidrográficas que atuam na UGRH Paranapanema, e organismos públicos e privados de interesse em sua área de atuação;
- IX. convidar especialistas, mediante proposta do Plenário ou dos Grupos de Trabalho;
- X. determinar, com a concordância do Plenário, o calendário das Reuniões Ordinárias;
- XI. definir os prazos para apresentação do parecer relativo à matéria objeto de pedido de vista;
- XII. zelar pelo cumprimento do Estatuto Social;
- XIII. designar relatores para assuntos específicos; e
- XIV. enviar anualmente ao CBH Paranapanema um relatório das atividades realizadas pela Rede UniParanapanema.

Seção III

Das atribuições do Coordenador Executivo Adjunto

Art. 27 Compete ao Coordenador Executivo Adjunto da Rede UniParanapanema:

- I. apoiar o Coordenador Executivo no exercício de suas atribuições;
- II. cumprir as atribuições do Coordenador Executivo em suas ausências ou impedimentos eventuais.

Seção IV

Atribuições do Secretário

Art. 28 Compete ao Secretário da Rede UniParanapanema:

- I. assessorar o Coordenador Executivo;
- II. promover, em articulação com o Coordenador Executivo, a convocação das reuniões, organizar a Ordem do Dia, secretariar e assessorar as reuniões da Rede UniParanapanema;



Comitê da Bacia Hidrográfica
Rio Paranapanema

Secretaria CBH Paranapanema - DAEE
Rua Benedito Mendes Faria, 40a - Vila Hípica
CEP 17520-520 T. (14) 3417-1017 Marília/SP
secretaria@paranapanema.org

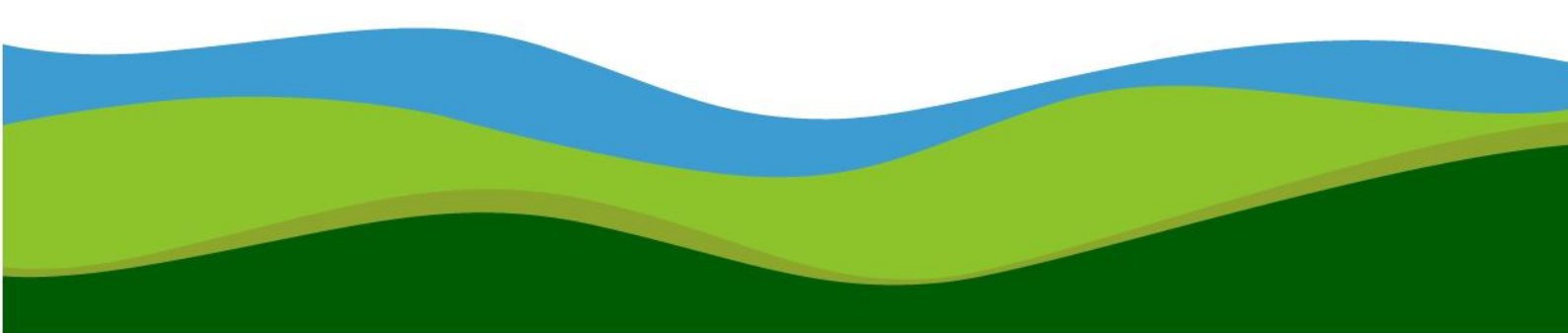
Escritório de apoio – ABHA Gestão de Águas
Rua Sílvio Marinho, 417 – Jardim Tangará
CEP 17516-020 T. (14) 3316-9290 Marília/SP
escritorio@paranapanema.org

@CBHParanapanema
www.paranapanema.org



- III. lavrar as respectivas atas das reuniões plenárias e prestar as informações solicitadas, ou que julgar convenientes, sobre os processos ou matérias em pauta;
- IV. adotar as medidas necessárias ao funcionamento da Rede UniParanapanema e dar encaminhamento a suas deliberações e moções, sugestões e propostas;
- V. acompanhar e emitir relatório periódico, a partir das listas de presenças das reuniões plenárias, a frequência das Instituições nas reuniões, informando ao Coordenador Executivo da Rede UniParanapanema;
- VI. apoiar os líderes de Grupos de Trabalho em suas atividades no âmbito da Rede UniParanapanema;
- VII. encaminhar aos Grupos de Trabalho, para análise e parecer, assuntos de suas competências;
- VIII. receber e dar o encaminhamento aos trabalhos no âmbito dos Grupos de Trabalho;
- IX. adotar providências administrativas necessárias ao andamento dos processos de interesse da Rede UniParanapanema;
- X. adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias ao exercício de sua competência;
- XI. expedir as certidões requeridas à Rede UniParanapanema, após autorização da Coordenação;
- XII. propor, em articulação com o Coordenador Executivo, a Agenda Anual das Atividades da Rede UniParanapanema a ser apresentado na última reunião do exercício ao Plenário para aprovação;
- XIII. elaborar o Relatório Anual das Atividades da Rede UniParanapanema a ser apresentado na primeira reunião do exercício seguinte ao Plenário para aprovação;
- XIV. exercer outras atribuições determinadas pelo Coordenador Executivo ou pelo Plenário, necessárias ao desenvolvimento das atividades da Rede UniParanapanema.

Art. 29 Compete ao Secretário Adjunto da Rede UniParanapanema:





Comitê da Bacia Hidrográfica Rio Paranapanema

Secretaria CBH Paranapanema - DAEE
Rua Benedito Mendes Faria, 40a - Vila Hípica
CEP 17520-520 T. (14) 3417-1017 Marília/SP
secretaria@paranapanema.org

Escritório de apoio – ABHA Gestão de Águas
Rua Sílvio Marinho, 417 – Jardim Tangará
CEP 17516-020 T. (14) 3316-9290 Marília/SP
escritorio@paranapanema.org

@CBHParanapanema
www.paranapanema.org



- I. apoiar o Secretário no exercício de suas atribuições;
- II. cumprir as atribuições do Secretário em suas ausências ou impedimentos eventuais.

Sessão V

Do Processo Eleitoral para os cargos da Coordenação Executiva

Art. 30 A eleição de representantes para as vagas da Coordenação Executiva da Rede UniParanapanema será realizada em reunião convocada especificamente para esta finalidade.

Art. 31 A Secretaria da Rede UniParanapanema deverá publicar, junto à convocação da reunião, um edital estabelecendo as regras e procedimentos para os interessados em concorrer a uma vaga da Coordenação Executiva.

§ 1º Poderão se inscrever os interessados para as vagas de Coordenador Executivo, Coordenador Executivo Adjunto e Secretário, sendo que haverá uma votação para cada cargo.

§ 2º O Secretário eleito deverá indicar o Secretário Adjunto, devendo este, necessariamente, ser da mesma Instituição de Ensino Superior.

Art 32 Os interessados apresentarão suas propostas em Reunião Extraordinária ao Plenário da Rede UniParanapanema e serão votadas para definição da Coordenação Executiva e da Secretaria.

CAPÍTULO VIII

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 33 A Rede UniParanapanema poderá, a seu critério, instituir Grupos de Trabalho, que serão criados por Deliberação do Plenário, que definirá a sua composição, atribuições e prazo de funcionamento.

Art. 34 Os Grupos de Trabalho serão constituídos por integrantes da Rede UniParanapanema ou convidados pela Coordenação Executiva, com direito a voz e voto.



Comitê da Bacia Hidrográfica
Rio Paranapanema

Secretaria CBH Paranapanema - DAEE
Rua Benedito Mendes Faria, 40a - Vila Hípica
CEP 17520-520 T. (14) 3417-1017 Marília/SP
secretaria@paranapanema.org

Escritório de apoio – ABHA Gestão de Águas
Rua Sílvio Marinho, 417 – Jardim Tangará
CEP 17516-020 T. (14) 3316-9290 Marília/SP
escritorio@paranapanema.org

@CBHParanapanema
www.paranapanema.org



Art. 35 Os Grupos de Trabalho terão um líder, necessariamente integrante da Rede UniParanapanema, eleito por maioria simples (cinquenta por cento mais um) na sua primeira reunião.

Art. 36 Compete ao líder do Grupo de Trabalho:

- I. Convocar, com o apoio do Secretário da Rede UniParanapanema, e presidir as reuniões;
- II. Preparar, com o apoio do secretário da Rede UniParanapanema, o material a ser distribuído aos membros;
- III. Estabelecer os procedimentos para manifestação dos presentes, submeter a ordem da pauta à aprovação dos integrantes e informar o quórum;
- IV. Redigir a síntese para aprovação dos integrantes presentes;
- V. Articular-se com todos os integrantes a fim de confirmar as presenças para reunião e garantir o quórum para sua realização;
- VI. Realizar o controle de frequência dos integrantes do Grupo de Trabalho;
- VII. Representar o Grupo perante a Rede UniParanapanema;
- VIII. Empenhar-se para que o Grupo de Trabalho desempenhe adequadamente suas funções;
- IX. Controlar o cumprimento de prazos e a execução de tarefas;
- X. Solicitar, quando necessário, a presença de consultores ou especialistas para o esclarecimento de temas específicos;
- XI. Desenvolver e apresentar um relatório de atividades ao término das atividades do Grupo de Trabalho.

Art. 37 As reuniões dos Grupos de Trabalho serão realizadas por convocação do Líder ou da maioria dos seus integrantes.



Comitê da Bacia Hidrográfica Rio Paranapanema

Secretaria CBH Paranapanema - DAEE
Rua Benedito Mendes Faria, 40a - Vila Hípica
CEP 17520-520 T. (14) 3417-1017 Marília/SP
secretaria@paranapanema.org

Escritório de apoio – ABHA Gestão de Águas
Rua Sílvio Marinho, 417 – Jardim Tangará
CEP 17516-020 T. (14) 3316-9290 Marília/SP
escritorio@paranapanema.org

@CBHParanapanema
www.paranapanema.org



§ 1º A convocação das reuniões, a pauta e os documentos a serem discutidos serão enviados por e-mail aos integrantes do Grupo de Trabalho com antecedência mínima de 10 (dez) dias, salvo razão de extrema urgência, que deverá ser justificada.

§ 2º As reuniões serão públicas e deverão ser instaladas, em primeira convocação, com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) de seus membros em primeira chamada, ou no mínimo 03 (três) integrantes em segunda chamada, após 15 (quinze) minutos do início previsto.

§ 3º Na pauta de cada reunião deverá constar, expressamente, a data, a hora, o endereço de acesso ou local em que será realizada e a ordem do dia acompanhada da documentação sobre os temas que serão discutidos.

§ 4º O calendário das reuniões dos Grupos de Trabalho deverá observar a agenda anual das atividades aprovada pela Rede UniParanapanema em sua última reunião ordinária de cada ano.

§ 5º As sínteses serão redigidas de forma a retratar as discussões relevantes e todas as decisões tomadas e aprovadas pelos seus integrantes, devendo a lista de presença ser anexada a elas.

Art. 38 Os Grupos de Trabalho aprovarão os encaminhamentos e atuarão, preferencialmente, por consenso.

Art. 39 Os documentos propostos pelos Grupos de Trabalho, cumpridas as formalidades, deverão ser submetidos à Coordenação Executiva para apreciação e, posteriormente, encaminhamentos necessários, dentre os quais a apresentação ao Colegiado de Facilitadores e ao plenário da Rede UniParanapanema.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 Os membros da Rede UniParanapanema farão uso permanente de diálogo profícuo e respeitoso, evitando a agressividade nas discussões e nos atos; respeitando, ainda, a autonomia de cada Instituição de Ensino Superior.



Comitê da Bacia Hidrográfica
Rio Paranapanema

Secretaria CBH Paranapanema - DAEE
Rua Benedito Mendes Faria, 40a - Vila Hípica
CEP 17520-520 T. (14) 3417-1017 Marília/SP
secretaria@paranapanema.org

Escritório de apoio – ABHA Gestão de Águas
Rua Sílvio Marinho, 417 – Jardim Tangará
CEP 17516-020 T. (14) 3316-9290 Marília/SP
escritorio@paranapanema.org

@CBHParanapanema
www.paranapanema.org



Art. 41 Os membros da Rede UniParanapanema deverão apoiar o CBH Paranapanema no planejamento, organização e realização anual dos Seminários das Instituições do Paranapanema.

Art. 42 O Informativo #IESParanapanema produzido pelo CBH Paranapanema deverá contar com o apoio permanente dos membros da Rede, por meio de envio de resumos dos trabalhos, projetos ou pesquisas que estão em desenvolvimento ou finalizados na abrangência da UGRH Paranapanema.

Art. 43 A Rede Uniparanapanema produzirá anualmente um relatório resumo das atividades desenvolvidas, incluindo síntese dos projetos, estudos, pesquisas e atividades de extensão realizadas.

Art. 44 O CBH Paranapanema, por meio do Colegiado de Facilitadores instituído, nomeará uma Coordenação Executiva Provisória, que dará os encaminhamentos necessários para a formação da Rede UniParanapanema.

Art. 45 Os casos omissos neste Estatuto Social serão apreciados pela Coordenação Executiva da Rede UniParanapanema.

Art. 46 Este Estatuto Social entrará em vigor na data da sua aprovação.

